



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_ / 2025**

**Dispõe sobre a utilização adequada de pronomes, designações e terminologias alinhadas à identidade de gênero das pessoas em atos, documentos e comunicações oficiais da administração pública municipal de Natal.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL**, faz saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica assegurado, no âmbito da administração pública municipal direta, indireta e fundacional, o direito ao uso de pronomes, designações e terminologias compatíveis com a identidade de gênero da pessoa, devendo tal identidade ser respeitada em todos os documentos, registros, atendimentos e comunicações institucionais.

**Art. 2º** – Para fins desta Lei, considera-se identidade de gênero a forma como a pessoa se reconhece e se identifica, podendo abranger, entre outras, travesti, mulher trans, homem trans, pessoa transmasculina, cisgênero, transmasculino, pessoa não binária ou outras designações autodeclaradas.

**Art. 3º** – Os documentos, relatórios, comunicados, atos oficiais, peças de publicidade institucional e quaisquer manifestações da administração pública municipal deverão utilizar terminologia apropriada e respeitosa, vedado o uso de expressões inadequadas, patologizantes ou que despersonalizem a identidade de gênero da pessoa mencionada, tais como “o travesti” ou expressões equivalentes.

**Parágrafo único.** Fica vedado o uso de termos inadequados, depreciativos ou que desrespeitem a identidade de gênero declarada.

**Art. 4º** – A adequação prevista nesta Lei será aplicada de forma progressiva, obrigatória para todos os novos documentos, sistemas, atos e comunicações oficiais, e, no caso dos documentos anteriores, será realizada sempre que estes forem revisados, atualizados, reeditados ou republicados, não sendo exigida a revisão imediata da totalidade dos atos já existentes.

**Art. 5º** – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,  
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,  
Natal, 11 de dezembro de 2025.

**Thabatta Pimenta**  
Vereadora de Natal – PSOL



## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade assegurar que, no âmbito da administração pública municipal de Natal, sejam utilizados pronomes, designações e terminologias adequadas e compatíveis com a identidade de gênero autodeclarada das pessoas, garantindo tratamento institucional respeitoso, preciso e livre de expressões inadequadas, estigmatizantes ou depreciativas. A medida busca padronizar a linguagem oficial empregada em documentos, registros, atos administrativos e comunicações do Município, evitando erros como o uso de expressões generalizantes, que violam a dignidade das pessoas trans e travestis.

A proposição encontra fundamento nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da vedação à discriminação, que impõem ao Poder Público o dever de adotar práticas administrativas que reconheçam a identidade e a integridade de todas as pessoas. O Supremo Tribunal Federal, ao reconhecer a autodeterminação de gênero como expressão de direitos fundamentais, consolidou o entendimento de que a administração pública, em qualquer nível federativo, deve observar e respeitar a identidade de gênero declarada, sem exigir comprovações adicionais ou condicionantes de qualquer natureza.

A adoção de terminologias corretas e adequadas é medida administrativa simples, de baixo impacto orçamentário e alto alcance institucional, pois envolve sobretudo a adequação de documentos, sistemas e materiais de comunicação, bem como a observância de diretrizes claras sobre o uso de linguagem respeitosa. Essas ações contribuem para a prevenção de situações de desrespeito, constrangimento ou violência institucional, garantindo que o atendimento público seja humanizado, coerente e alinhado às normas contemporâneas de direitos humanos.

Importante destacar que esta iniciativa insere-se plenamente na competência municipal, por tratar de procedimentos internos, padronização administrativa e forma de redação dos atos públicos, sem criar obrigações a particulares, sem interferir em matérias de competência exclusiva da União e sem gerar impacto financeiro extraordinário. O Projeto de Lei estabelece, ainda, que a adequação será realizada de maneira progressiva, acompanhando processos naturais de revisão e atualização dos documentos públicos, o que preserva a economicidade e a eficiência administrativa.

Diante do exposto, esta proposição representa medida necessária para fortalecer o respeito institucional à diversidade de identidades de gênero, prevenir práticas discriminatórias e promover maior coerência na linguagem administrativa do Município de Natal. Por sua relevância social, jurídica e organizacional, espera-se a aprovação da matéria por parte dos(as) nobres pares desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,  
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,  
Natal, 11 de dezembro de 2025.

**Thabatta Pimenta**  
Vereadora de Natal – PSOL